PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HELOIZA HELENA CANTO GOMES, CPF Nº 231.414.922-04, FILHA DE MANOEL GOMES SOBRINHO E IVANEIDE CANTO GOMES; E REVOGA NORMA QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO À EDUARDA MARIA DE JESUS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Presidente Vargas, nº 1310, esquina com a Tv. Dom Amando, Bairro Santa Clara, Distrito da Grande Área da Aldeia. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Presidente Vargas, medindo 36,50 metros; a Oeste, com A R Comercial, medindo 12,50 metros; ao Norte, com Hilarindo Branches dos Santos, medindo 36,50 metros; e a Leste, com Tv. Dom Amando, medindo 11,80 metros, com uma área total de 443,34m²"***, em favor de HELOIZA HELENA CANTO GOMES, CPF nº 231.414.922-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1216/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a norma que autorizou a concessão de título de aforamento expedido pelo Município de Santarém em 07 de novembro de 1946, à Eduarda Maria de Jesus.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).